



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo

VALE HISTÓRICO

## **LEI Nº 043 DE 23 DE MAIO DE 2007.**

*Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o trânsito de veículos pesados no município, determinando o peso máximo permitido conforme as normas do CONTRAN e a celebrar convênios com DERSA, DER, Polícia Rodoviária Estadual e Polícia Militar para atuar na fiscalização e fazer cumprir a legislação pertinente.*

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Bananal autorizada a aplicar medidas no Setor de Trânsito que visem à proteção de seus logradouros e do patrimônio histórico-cultural, determinando o peso máximo permitido para cargas em circulação pelo município, de acordo com as normas definidas pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

**Artigo 2º** - O Município poderá celebrar convênio com a DERSA (Desenvolvimento Rodoviário S.A.) e/ou com o DER (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo) visando a colocação de placas indicativas e de balança móvel para fiscalizar o peso dos veículos, bem como com a Polícia Rodoviária Estadual e a Polícia Militar para a efetiva aplicação da legislação pertinente.

**Artigo 3º**- As autoridades municipais responsáveis pelo trânsito atuarão como auxiliares na aplicação desta lei, dentro



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo

**VALE HISTÓRICO**

de suas funções, na defesa do patrimônio e proteção dos logradouros públicos da municipalidade.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados o Código de Trânsito Brasileiro e, concorrentemente, no que couber, as demais regulamentações pertinentes, revogadas as disposições em contrário.

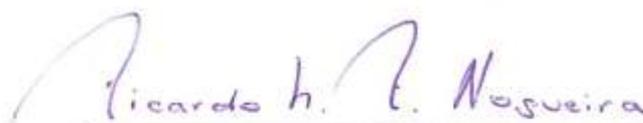
Prefeitura Municipal de Bananal, 23 de maio de 2007.



**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
*Prefeita Municipal*

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23/05/07

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 23/05/07



**Ricardo Luís Reis Nogueira**  
*Assessor Chefe de Gabinete*